



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de continuação na prestação do serviço de distribuição da merenda escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua bem como a sua relevante importância para a população, a referida prorrogação do contrato de fornecimento de combustível se faz imprescindível, posto que os veículos que realizam o transporte dos gêneros alimentícios para os alunos da rede pública de Ananindeua não pode cessar, devido a essencialidade deste serviço.

Considerando cotação de preços realizada onde constatou-se a vantagem em prorrogar o contrato em referência tendo em vista a taxa praticada no contrato está abaixo do preço do mercado.

Portanto, o objeto do contrato é nitidamente de caráter continuado, razão pela qual vislumbramos a necessidade de sua prorrogação, a fim de que permaneça atendendo às necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ananindeua (PA), 16 de Outubro de 2018.



Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretaria municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 3507/2018-SEMED

CONTRATO Nº 027/2015-SEMED

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº. **027/2015-SEMED**, de fornecimento de vale combustível, na forma impressa e/ou cartão magnético/chip, integrado com serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículo, visando atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Considerando contratação de empresa especializada para fornecimento de vale combustível, na forma impressa e/ou cartão magnético/chip, integrando o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos.

Considerando que a Divisão de Transportes mediante o abastecimento de combustível de veículos realiza serviços de: a) entrega de materiais de expediente e limpeza; b) merenda escolar; c) gás e água nas escolas; d) transporte de alunos; e) entrega de documentos e f) outros serviços.

Considerando o atendimento do art. 70, da CF, bem como os Princípios do Controle.

Considerando a aplicação do art. 37, XXI e da Lei n.º 8.666/93.

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto.

Justificando que, existe lastro orçamentário para honrar com os estípedios do referido Instrumento contratual, a existência de processo licitatório devidamente concluído, que subsidia a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as demandas desta secretaria oriundas da legislação.

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do Contrato Administrativo e sua respectiva publicação.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 24 de outubro de 2018.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRAZO Nº 027/2015, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIEMNT0 DE VALE COMBUSTIVEL NA FORMA MPRESSA E/OU CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, INTEGRADO COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE VEICULO.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – SEMED/PMA, realiza suas atribuições descritas nos arts. 205 a 214, da Constituição Federal e arts. 272 a 284, da Constituição Estadual, bem como os arts. 182 a 201, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – SEMED/PMA, realiza atribuições de acordo com a Lei n.º 2.231/06, de acordo com os arts. 4º, III, alínea C e 19. Deste modo, busca a promoção do bem comum à coletividade atuando na educação de crianças e jovens na municipalidade.

O contrato Administrativo nº 27/2017, onde se faz necessário uma vez que a divisão de transporte mediante o abastecimento de combustível de veículos realiza os serviços de entrega de materiais de expedientes e limpeza, merenda escolar, gás, águas nas unidades de ensino da rede municipal de educação está na fase licitatória atendeu ao art. 70, da CF, bem como os Princípios do Controle, e aplicação do art. XXI e da Lei nº 8.666/93, seguindo todos os ritos descritos na lei específica para licitação e contratos, bem como a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

O Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos arts. 5º, II; 37; 70 e 150, I, da Constituição Federal de 1988; pode ser visualizado nos atos administrativos por ações praticadas neste certame licitatório, para não incorrer em crime de improbidade administrativa, vemos a aplicação neste processo licitatório arts. 32, §1º; 34 e 36, §1º e 38, da Lei nº 8.666/93.

Deste modo, se tem solicitado os documentos descritos nos arts. 27 a 29, da Lei nº 8.666/93. Visualizamos que este procedimento licitatório encontra respaldo nos arts. 24, X; 28; 29; 32, §1º; 34 e 36, §1º, da Lei nº 8.666/93, não incorrendo em irregularidades que nos levem a vícios insanáveis que poderiam tornar o mesmo nulo de pleno direito.

Vale ressaltar que os prazos para publicação no portal dos jurisdicionados estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, quanto a Resolução nº 11.535/2014-TCM/PA, Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Resolução nº 043/2017-TCM/PA serão obedecidos neste procedimento administrativo.

As Resoluções acima dispostas regulamentam toda a inserção dos documentos públicos no Portal dos Jurisdicionados, **estabelecendo procedimentos padrão e prazos a serem cumpridos.**

É necessário ressaltar que as repartições públicas devem se adequar às recentes publicações do TCM-PA, como a Resolução nº 032/2018-TCM/PA que dispõe sobre as mudanças no plano de contas, devendo os jurisdicionados obedecerem a partir do exercício financeiro de 2019 e a Resolução nº 020/2018-TCM/PA que dispõe sobre procedimentos de controle para 2019 e 2020, devendo adequar todos os procedimentos vigentes quanto às tais resoluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

O dispositivo do **artigo 8º da Resolução nº 11.536/2014** que trata da prorrogação de prazo quando da indisponibilidade dos sistemas do TCM-PA (**Resolução n.º 01/2018-TCM/PA**) estabelece a possibilidade de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para os jurisdicionados que percebam a indisponibilidade técnica dos sistemas do TCM-PA, em especial quanto à **INSERÇÃO VIA UPLOAD** no Portal do TCM/PA (Mural de Licitações) dos documentos que fazem parte dos procedimentos licitatórios e termos aditivos dos contratos da Administração Pública, bem como das assinaturas eletrônicas.

Vejamos o que dispõe o art. 6º da Resolução nº 11.536/2014:

Art. 6º. Considera-se **indisponibilidade dos sistemas informatizados a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:**

I – Consulta aos autos digitais;

II – Transmissão eletrônica de processos, comunicação de atos, bem como, a transmissão de documentos.

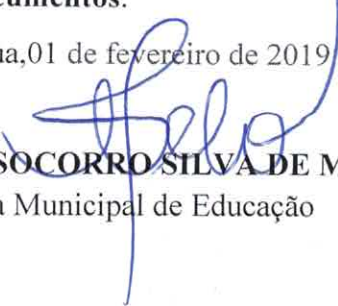
Parágrafo Único. As falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica, que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários, não caracterizarão indisponibilidade.

Como podemos ver, trata-se de caso de falta de oferta dos serviços do Portal do TCM (Mural de Licitações) ao público externo, inviabilizando por completo a transmissão e comunicação dos atos e documentos da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED, bem como aos demais jurisdicionados (conforme é possível ver nos anexos comprobatórios).

Assim, é possível perceber que a SEMED atendeu as formalidades das documentações dos processos, bem como o controle interno - CGM e a procuradoria do município - PGM cumpriram devidamente as determinações, no entanto não foi possível a comunicação devida ao TCM/PA, por inviabilidade do meio eletrônico.

Dessa forma, justificamos que a celebração de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel **não afetam a Legalidade e ao Devido Processo Legal, solicitando, com a devida vênia, que seja aceita a presente justificativa de extemporaneidade por demonstrar a Boa Fé em aplicar a legislação, não incorrendo o jurisdicionado em culpa pela indisponibilidade de abertura do portal para inserção dos documentos.**

Ananindeua, 01 de fevereiro de 2019


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

TCM | Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - Portal do Jurisdicionado

https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic/

Apps Google Google Listagem de Licitação Webmail :: Bem-vindo Nova guia TCM-PA - SIGED TCM | Tribunal de Contas do Estado do Pará - Portal do Jurisdicionado Curso de Coordenação de Cursos de Educação

Pausada

HTTP Status 404 – Not Found

Type Status Report

Message /portal-lic/

Description The origin server did not find a current representation for the target resource or is not willing to disclose that one exists.

Apache Tomcat/8.5.32

16:21 21/01/2019

TCM | Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - Portal do Jurisdicionado

https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic/

Apps Google Google Listagem de Licitação Webmail :: Bem-vindo Nova guia TCM-PA - SIGED TCM | Tribunal de Contas do Pará egrá Curso de Coordenação Cursos de Educação

Pausada

HTTP Status 404 - Não encontrado

Digite o relatório de status

Mensagem / portal-lic /

Descrição O servidor de origem não encontrou uma representação atual para o recurso de destino ou não está disposto a revelar que existe um.

Apache Tomcat / 8.5.32

Windows taskbar with icons for Internet Explorer, Google Chrome, Microsoft Word, and others.

16:55 31/03/2019

TCM | Tribunal de Contas dos Municípios do Pará

TCM-PA - Portal do Jurisdicionado

HTTP Status 404 - Não encontrado

Localmail :: Caixa de entrada

Google

Google

Listaagem de Licitação

Webmail :: Bem-vindo

Nova guia

TCM-PA - SIGED

TCM | Tribunal de Contas do Pará

egra

Curso de Coordenação

Curios de Educação

Pausada

HTTP Status 404 - Não encontrado

Digite o relatório de status

Mensagem / portal-lic /

Descrição: O servidor de origem não encontrou uma representação atual para o recurso de destino ou não está disposto a revelar que existe um.

Apache Tomcat / 8.5.32

17:41

31/01/2019

Windows taskbar icons: Start button, Task View, File Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox, VLC media player, Microsoft Word.

31/01/2019 18:18:18 (GMT-03:00)
O fuso horário mostrado é de 1 hora atrás do seu

9

25 de janeiro 26 de janeiro 27 de janeiro 28 de janeiro 29 de janeiro 30 de janeiro 31 de janeiro

Localidades								
e-mail TCM-PA								
Mural de Licitações e Contratos								
Site TCM-PA								
SPE - 2015/2016								
SPE - 2017								
SPE - Acompanhamento								
UNICAD								

linhas por página 10 v exposição

☒ O serviço está funcionando normalmente
☐ Interrupção do serviço
☒ Falha de serviço
☐ Não há dados disponíveis